



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Faculdade de Direito

Programa de Pós-Graduação em Direito

ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFBA REALIZADA NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024.

No oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, reuniram-se membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito. A reunião foi conduzida pelo Prof. Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel, coordenador do PPGD/UFBA, estando presentes os seguintes membros do Colegiado do PPGD: os professores João Glicério de Oliveira Filho, Leandro da Cunha, Saulo Casali, Selma Santana e Wálber Carneiro; o representante discente do doutorado Fábio da Silva Santos; o representante discente do mestrado Gerson Conceição Cardoso Júnior; e o representante do corpo técnico-administrativo Victor D'Alencar Guimarães. Iniciou-se, então, a deliberação sobre os seguintes pontos de pauta:

1 Edital de seleção de alunos regulares para ingresso em 2024.2: deliberou-se por unanimidade: (a) pela aprovação do edital por unanimidade, conforme texto anexo a esta ata; (b) pelo condicionamento da publicação do edital no dia 11 de março de 2024 à não deflagração da greve de servidores técnico-administrativos prevista para ter início na mencionada data; e (c) pela reformulação do calendário da seleção na hipótese de deflagração da mencionada greve, mantendo-se as demais disposições do edital em sua integralidade.

2 Proposta de criação de normas complementares sobre afastamento/licença de docente: aprovada por unanimidade, conforme o texto anexo a esta ata.

3 Proposta de criação de curso de especialização em Segurança Pública: por unanimidade, o projeto foi aprovado sob a condição de que seja apresentada justificativa para a presença de especialista no corpo docente ou de que seja realizada a sua substituição por docente com titulação mínima de mestrado.

4 Processos acadêmicos

4.1 Pedidos de prorrogação de prazo de defesa

4.1.1 Jailson Armando Ca: deliberou-se, por unanimidade, pela prorrogação do prazo de defesa até 30 de junho de 2024.

4.1.2 Pensilvânia Silva Neves: deliberou-se, por unanimidade, pela prorrogação do prazo de depósito até 04 de maio de 2024, devendo a defesa da tese ser realizada até 03 de junho de 2024.

4.1.3 Iuri Mattos de Carvalho: deliberou-se, por unanimidade, pela prorrogação do prazo para depósito até 29 de maio de 2024, devendo a defesa da tese ser realizada até 28 de junho de 2024.

4.2 Pedidos de prorrogação de prazo de realização de exame de qualificação

4.2.1 Natália Silveira de Carvalho: deferido por unanimidade.

4.2.2 Pedro Nabuco Araújo de Oliveira: deferido por unanimidade.

4.2.3 Yuri Oliveira Arléo: indeferido por unanimidade, resultando no consequente desligamento do estudante, em conformidade com o art. 37 do Regimento do PPGD e com os artigos 2º e 3º das Normas Complementares N.º 04 do PPGD.

4.3 Autorização de realização de exames de qualificação: foram autorizadas as realizações dos exames de qualificação dos estudantes **Natália Silveira de Carvalho** (*ad referendum*), **Carlos Diêgo de Brito Freitas**, **Paulo Afonso de Andrade Carvalho** (*ad referendum*), **Ivy Góis da Fonsêca Lyra**, **Yuri Rangel Sales Feliciano**, **Miguel de Santana Soares** (*ad referendum*), **Arthur José Nascimento Barreto**, **Maria Dantas de Argolo da Silva**, **Mirela Gonçalves Portugal** (*ad referendum*) e **Vanessa de Castro Dória Melo**.

4.4 Homologação de atas de exames de qualificação: deliberou-se, por unanimidade, pela homologação das atas dos exames de qualificação dos estudantes **Vanessa de Castro Dória Melo**, **Natália Silveira de Carvalho**, **Paulo Afonso de Andrade Carvalho**, **Miguel de Santana Soares**, **Mirela Gonçalves Portugal**, **Whesley Ramos Soares da Silva**, **Caio Vinícius de Jesus Ferreira dos Santos**, **Giúlia Karine Vasconcelos Ribeiro** e **Lívia Cardoso Louzada**.

4.5 Homologação de composições de bancas de defesa de dissertação/tese: deliberou-se, por unanimidade, pela homologação da composição da banca de defesa das

estudantes **Antonina Gallotti Lima Leão e Roberta Nascimento da Silva** (*ad referendum*).

4.6 Homologação da ata de defesa de Roberta Nascimento da Silva: deliberou-se, por unanimidade, pela homologação da ata.

4.7 Requerimentos de tirocínio docente: foram aprovados, por unanimidade, os requerimentos formulados pelos estudantes **Tailane Vieira Lopes, Fernanda Cabral Pedreira, Jéssica Silva da Paixão, Yuri Rangel Sales Feliciano** (*ad referendum*), **Vanessa Nunes Lopes, Beatriz Andrade Candeias, Daniel Maciel Marques, Maria Dantas de Argolo da Silva** (*ad referendum*) e **Vicente Vasconcelos Coni Júnior**.

4.8 Relatórios de tirocínio docente: foi aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado pelos estudantes **Maria Dantas de Argolo da Silva, Paula Lobo Cintra, Yuri Rangel Sales Feliciano e Júlia Fernandes de Mendonça**.

4.9 Pedido de dispensa de tirocínio docente formulado pela estudante Daiane Santos Ribeiro: aprovado por unanimidade.

4.10 Pedido de aproveitamento de Daiane Santos Ribeiro: deliberou-se por unanimidade: pelo aproveitamento da disciplina “Paradigmas Atuais do Conhecimento Jurídico”, cursada durante o mestrado, como disciplina optativa de doutorado; e pelo indeferimento do pedido de aproveitamento da disciplina "Redação de Trabalhos Científicos", cursada durante o mestrado durante a vigência do currículo imediatamente anterior ao atual, para fins de dispensa da disciplina de doutorado homônima, pois, conforme *ratio* estabelecida em decisões anteriores, a avaliação nas disciplinas básicas é dedicada especificamente ao aprimoramento do projeto de pesquisa desenvolvido pelo(a) aluno(a) durante o curso de mestrado/doutorado, motivo pelo qual os estudos realizados no curso de mestrado não podem ser aproveitados como disciplinas básicas do curso de doutorado, o que se depreende, inclusive, do fato de os componentes curriculares, a despeito de terem nomes semelhantes, terem códigos distintos.

4.11 Remanejamento de orientações

4.11.1 Robson Cosme de Jesus Alves: deliberou-se, por unanimidade, pela aprovação da mudança de orientação, com a anuência dos professores Ricardo Maurício Freire Soares (antigo orientador) e Gamil Föppel (novo orientador), considerando-se que o ingresso no curso foi anterior à criação das Normas Complementares N.º 08 do PPGD.

4.11.2 Luiz Eduardo Galvão Machado Cardoso: deliberou-se, por unanimidade, pela aprovação da mudança de orientação, com a anuência dos professores Sebástian Mello (antigo orientador) e do professor Jaime Barreiros Neto (novo orientador), considerando-se que o ingresso no curso foi anterior à criação das Normas Complementares N.º 08 do PPGD.

4.11.3 Mônica Jaciara Oliveira Pinto: deliberou-se, por unanimidade, pela aprovação da mudança de orientação, com a anuência dos professores Rodolfo Pamplona Filho (antigo orientador) e Saulo Casali (novo orientador), considerando-se que o ingresso no curso foi anterior à criação das Normas Complementares N.º 08 do PPGD.

4.12 Pedido de trancamento por motivo de saúde formulado por Carolina Grant Pereira: aprovado por unanimidade (com abstenção do professor Daniel).

4.13 Desligamento da estudante Laís da Silva Lopes Furtado: aprovado por unanimidade, devido ao fato de a estudante ter descumprido os prazos para realizar o exame de qualificação, depositar a dissertação e defendê-la.

4.14 Candidatura para realização de pós-doutorado apresentada por Acram Isper Júnior: aprovada por unanimidade, cabendo a supervisão das atividades do pesquisador ao professor Dirley da Cunha Júnior.

4.15 Pedido de formalização de coorientação formulado pelo estudante Augusto Alberto da Silva: aprovada por unanimidade, com anuência do professor Dirley da Cunha Júnior (orientador), a autorização para que o professor da Universidade de Lisboa Emílio Kafft Kosta atue como coorientador do estudante.

4.16 Pedidos de dispensa de realização de exame de proficiência: foram deferidos, por unanimidade, os pedidos formulados pelos estudantes **Yuri Rangel Sales Feliciano e Geisa Lopes de Andrade.**

4.17 Propostas de criação dos componentes curriculares “Direito, Cultura e Sexualidade” e “Direito Civil e Relações Sociais Contemporâneas: Teoria Geral e Aspectos Nucleares” apresentadas pelo professor Leandro da Cunha: aprovadas por unanimidade.

5 O que ocorrer

5.1 Convocação dos PPGDs notas 5, 6 e 7 para reunião organizada pela coordenação da área de Direito da CAPES: inicialmente, o professor Daniel explicou: que a PRPPG concedeu apoio financeiro para a participação da coordenação na reunião; que a área de Direito da CAPES solicitou que o representante da coordenação de cada PPGD fosse acompanhado por três docentes com vivência de atuação internacional relevante que pudessem contribuir para a reformulação dos parâmetros da avaliação dos PPGDs no que se refere à internacionalização; e que a PRPPG sugeriu o emprego de recursos DINTER para fins de custeio da participação desses três professores no evento. Em seguida, deliberou-se por unanimidade pela indicação do professor João Glicério de Oliveira Filho para representar o PPGD na reunião. Por fim, deliberou-se, por unanimidade, pela aquisição de passagens e pela concessão de diárias, mediante emprego de recursos DINTER, para a participação dos professores Saulo José Casali Bahia, Ricardo Maurício Freire Soares e Wálber Araújo Carneiro na reunião, a ser realizada em Belo Horizonte no dia 11 de março de 2024, destacando-se que tais docentes: participam regularmente de atividades em instituições estrangeiras; integram redes de pesquisa internacionais; e têm profundo conhecimento sobre a avaliação quadrienal e a correlata tarefa de preenchimento (Coleta CAPES) da Plataforma Sucupira (no caso dos professores Saulo e Ricardo Maurício, por terem sido coordenadores nos mandatos imediatamente anteriores ao atual, e, no caso do professor Wálber, por ter integrado a comissão da CAPES responsável pela avaliação quadrienal 2017/2020 da área de Direito).

5.2 Seminário de Pesquisa da Faculdade de Direito da UFBA 2024: deliberou-se, por unanimidade, pela aquisição de passagens e pela concessão de diárias, mediante emprego de recursos MINTER, para viabilizar a participação da jurista Dora Bertúlio no evento.

5.3 Organização do evento “Business and Human Rights: Global Developments and the Brazilian Context” pelo PPGD/UFBA, sob a coordenação do professor Saulo Casali: aprovado, por unanimidade, o emprego de verbas MINTER para custeio de diárias e passagens aéreas com o propósito de viabilizar a participação da palestrante Taygeti Michalakea, vinculada à European Law and Governance School, no evento, que será realizado no dia 13 de maio de 2024, às 10 horas, na Sala da Congregação da Faculdade de Direito da UFBA.

5.4 Aquisição de passagens e diárias para o Seminário Internacional Brasil-Argentina, coordenado pelo professor Wilson Alves de Souza: deliberou-se, por unanimidade, pela aprovação do emprego de verbas MINTER na aquisição de três passagens Buenos Aires-Salvador e seis diárias para palestrantes estrangeiros que participarão do evento.

O professor Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel agradeceu a todos e lavrou a presente ata, encaminhada por via eletrônica para aprovação do Colegiado do PPGD.

Salvador, 08 de março de 2024.



Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel

Coordenador do PPGD/UFBa



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Faculdade de Direito

Programa de Pós-Graduação em Direito

EDITAL N.º X/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES PARA INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO 2024.2 NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, considerando a regular autorização pelas instâncias superiores desta universidade quanto ao número de vagas, faz saber que as inscrições para a seleção de alunos regulares no programa no semestre letivo 2024.2 encontram-se abertas entre **X e Y de 2024**. O processo seletivo será realizado nos moldes dispostos a seguir:

DA OFERTA DE VAGAS

Art. 1º As vagas para os cursos de mestrado e doutorado estão indicadas no **Anexo I** deste edital.

Art. 2º A oferta de vagas regida por este edital engloba três modalidades:

I - vagas numerárias de ampla concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;

II - vagas numerárias reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos);

III - vagas supranumerárias reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis).

§1º Os candidatos reprovados em alguma das etapas eliminatórias da seleção (análise do anteprojeto de pesquisa, prova de proficiência em língua estrangeira e prova de conhecimento específico) não farão jus à ocupação de vagas.

§2º Os candidatos estrangeiros que desejem concorrer nesta qualidade e os beneficiados pelo PAEC deverão observar os procedimentos estabelecidos em edital específico.

§3º A admissão de alunos especiais será objeto de edital específico.

Art. 3º Os candidatos que desejarem concorrer nas modalidades descritas nos incisos II e III do *caput* do artigo anterior deverão manifestar tal opção na ficha de inscrição constante do **Anexo IV** deste edital, de modo a serem qualificados no certame como “optantes”, sob pena de concorrerem apenas às vagas de ampla concorrência.

Parágrafo único. Caso um(a) candidato(a) optante por uma das modalidades de vagas reservadas previstas no artigo anterior obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele não será computado para fins do preenchimento das vagas reservadas para a modalidade pela qual tiver optado.

Art. 4º O percentual de vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros que façam a opção mencionada no artigo anterior será de 30% do total de vagas numerárias ofertadas.

Parágrafo único. As vagas numerárias restantes após a aplicação do percentual indicado no *caput* serão destinadas aos candidatos inscritos na modalidade "ampla concorrência".

Art. 5º As vagas para candidatos autodeclarados negros optantes estão distribuídas conforme a lista constante do Anexo I deste edital.

§1º Para garantir uma distribuição equânime, as vagas mencionadas no *caput* foram alocadas de acordo com os seguintes critérios:

I - os orientadores com 3 (três) ou mais vagas para um mesmo curso tiveram uma (1) dessas vagas automaticamente reservadas para candidatos optantes autodeclarados negros;

II - após a reserva mencionada no inciso anterior:

a) adotou-se um sistema de rodízio entre linhas de pesquisa, de modo que nenhuma delas recebesse uma segunda vaga de um determinado curso (mestrado ou doutorado) reservada para candidatos optantes autodeclarados negros enquanto alguma outra linha de pesquisa ainda não tivesse recebido uma vaga dessa modalidade para tal curso;

b) as linhas de pesquisa com menores percentuais de candidatos optantes autodeclarados negros atualmente matriculados em cada um dos cursos do programa (mestrado e doutorado) tiveram prioridade, para fins de alocação de vagas reservadas de tal modalidade, sobre as linhas de pesquisa com percentuais maiores.

III - Dentro de cada linha de pesquisa:

a) após a aplicação do critério disposto no inciso I, as vagas restantes reservadas para a linha foram distribuídas, preferencialmente, para orientadores com 2 (duas) vagas para aquele curso;

b) foi adotado um sistema de rodízio entre orientadores, de modo que nenhum(a) orientador(a) recebesse uma segunda vaga de um determinado curso (mestrado ou doutorado) reservada para candidatos optantes autodeclarados negros enquanto algum(a) outro(a) orientador(a) ainda não houvesse recebido uma vaga dessa modalidade para tal curso;

c) nos casos de orientadores com a mesma quantidade de vagas disponíveis, aqueles com menores percentuais de orientandos optantes autodeclarados negros atualmente matriculados no curso (mestrado ou doutorado) tiveram prioridade, para fins de alocação de vagas reservadas de tal modalidade, sobre os orientadores com percentuais maiores.

§2º A alocação dos candidatos integrantes da lista mencionada no *caput* nas vagas reservadas de tal modalidade será realizada de acordo com as seguintes regras:

I - a concorrência entre candidatos optantes inscritos para um(a) mesmo(a) orientador(a) e um mesmo curso (mestrado ou doutorado) será regida pelo critério de maior média final;

II - eventuais vagas ociosas de um dado curso (mestrado ou doutorado) reservadas para pessoas negras serão realocadas dentro do mesmo curso para outro(a) orientador(a) com vaga(s) reservada(s) para a mesma modalidade de acordo com o critério de maior média final, respeitando-se o sistema de rodízio entre orientadores conforme as seguintes regras de prioridade:

a) o rodízio entre orientadores terá início dentro da linha de pesquisa em que a vaga ociosa tiver origem, de modo que os candidatos inscritos para outros orientadores dessa linha de pesquisa tenham prioridade em relação aos candidatos inscritos para orientadores de outras linhas de pesquisa;

b) nenhum orientador, ainda que integre a mesma linha de pesquisa da qual a vaga ociosa se originou, receberá uma segunda vaga excedente de um determinado curso (mestrado ou

doutorado) enquanto algum outro orientador daquela ou de outra linha de pesquisa ainda não tiver recebido uma vaga excedente para o mesmo curso.

§3º Em caso de desistência de candidatos optantes autodeclarados negros aprovados, as vagas serão preenchidas pelos candidatos subseqüentemente aprovados nesta mesma modalidade, conforme os critérios estabelecidos no parágrafo anterior.

§4º Se a quantidade de candidatos optantes autodeclarados negros aprovados nas três primeiras etapas da seleção de um dos cursos (mestrado ou doutorado) for inferior à de vagas reservadas para tal modalidade, as vagas remanescentes serão convertidas em vagas de ampla concorrência e realocadas dentro do mesmo curso de acordo com o critério de maior média final.

§5º Após a conversão prevista no parágrafo anterior, os candidatos da modalidade “ampla concorrência” inscritos para o(a) mesmo(a) orientador(a) de que se originou a vaga reservada remanescente terão prioridade sobre candidatos de “ampla concorrência” inscritos para outros orientadores.

§6º Após a aplicação da regra de prioridade estabelecida no parágrafo anterior, as vagas que continuarem ociosas serão tratadas, para fins de realocação, como “vagas ociosas da modalidade ‘ampla concorrência’”, nos moldes do art. 6º deste edital.

Art. 6º As vagas ociosas da modalidade “ampla concorrência” de um dado curso (mestrado ou doutorado) serão realocadas dentro do mesmo curso de acordo com o critério de maior média final, respeitando-se o sistema de rodízio entre orientadores conforme as seguintes regras de prioridade:

I - o rodízio entre orientadores terá início dentro da linha de pesquisa em que a vaga ociosa tiver origem, de modo que os candidatos inscritos para outros orientadores dessa linha de pesquisa tenham prioridade em relação aos candidatos inscritos para orientadores de outras linhas de pesquisa;

II - nenhum orientador, ainda que integre a mesma linha de pesquisa da qual a vaga ociosa se originou, receberá uma segunda vaga excedente de um determinado curso (mestrado ou doutorado) enquanto algum outro orientador daquela ou de outra linha de pesquisa ainda não tiver recebido uma vaga excedente para o mesmo curso.

§1º Em caso de desistência de candidatos aprovados na modalidade “ampla concorrência”, as vagas serão preenchidas, conforme os critérios estabelecidos no *caput* e em seus incisos, pelos

candidatos subsequentemente aprovados em tal modalidade, ainda que também inscritos para alguma das modalidades de vagas reservadas.

§2º Também serão consideradas excedentes para fins de aplicação do inciso II do *caput* do presente artigo as vagas recebidas por um dado orientador por força do inciso II do §2º do art. 5º.

Art. 7º Será permitida a inscrição de candidatos na modalidade "ampla concorrência" para orientadores que, conforme o Anexo IV deste edital, não tenham vagas para tal modalidade e tenham vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros.

Parágrafo único. Os candidatos inscritos na modalidade "ampla concorrência" mencionados no *caput* só poderão ocupar vagas nas hipóteses do art. 5º, §4º, ou do art. 6º.

Art. 8º Em nenhuma hipótese um(a) candidato(a) inscrito(a) na seleção para concorrer às vagas de um(a) dado(a) orientador(a) será admitido(a) no curso sob a orientação de outro(a) docente.

Art. 9º As vagas supranumerárias serão ocupadas pelos candidatos optantes autodeclarados indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans que obtiverem as melhores médias finais no certame, independentemente da linha e do(a) orientador(a) escolhido(a).

§1º Na hipótese de não haver candidato(a) aprovado(a) em uma das categorias de vagas supranumerárias, as vagas ociosas serão ocupadas por candidatos aprovados e não classificados inscritos em outra das categorias de vagas supranumerárias, de acordo com o critério de maior média final.

§2º Em conformidade com o art. 13, §2º, V, da Resolução N.º 01/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino da Universidade Federal da Bahia, as vagas supranumerárias são 4 (quatro) para o curso de mestrado e 4 (quatro) para o curso de doutorado, sendo 1 (uma) vaga para cada uma das categorias de identificação (indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans), e as vagas não preenchidas na modalidade supranumerária não serão convertidas para as modalidades de ampla concorrência ou de reserva para candidatos optantes autodeclarados negros.

§3º Além de realizarem a autodeclaração na ficha de inscrição, o(a) candidato(a) optante aprovado(a) e classificado(a) dentro do número de vagas da categoria supranumerária em que tenha se inscrito deverá apresentar, no momento de realização da matrícula, os seguintes documentos:

I - se autodeclarado(a) indígena, cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por grupo indígena reconhecido pela FUNAI e assinada por liderança local;

II - se autodeclarado(a) quilombola, declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a respectiva comunidade como remanescente de quilombo;

III - se autodeclarado(a) pessoa com deficiência, laudo médico que ateste a respectiva condição devidamente ratificado pelo Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Especiais (NAPE), ligado à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia.

§4º Na hipótese de constatação de declaração falsa relativamente à condição de indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexual, transgênero e travesti), o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

§5º O procedimento para a constatação mencionada no parágrafo anterior será iniciado mediante denúncia de qualquer concorrente no prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação da relação de inscritos e será conduzido pela Comissão de Ações Afirmativas do PPGD/UFBA.

§6º Recursos contra a decisão da Comissão de Ações Afirmativas do PPGD/UFBA a respeito da aferição das condições dos candidatos para concorrer na modalidade de optantes por vagas supranumerárias poderão ser interpostos no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia da publicação do ato decisório impugnado.

§7º Se o PPGD/UFBA só tomar conhecimento da falsidade da declaração do(a) candidato(a) após o seu ingresso no curso, sua matrícula será anulada após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 10 A Comissão de Ações Afirmativas do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA entrevistará os candidatos optantes autodeclarados negros no dia **X, às Y horas**, **de modo não presencial, independentemente de prévia comunicação individualizada.**

§1º O comparecimento à entrevista mencionada no *caput* poderá ser dispensado no caso de o(a) candidato(a) o requerer no ato de inscrição, com o fundamento de ter sido considerado apto a concorrer a vagas reservadas para candidatos optantes autodeclarados negros:

I - em seleção anterior do PPGD/UFBA; ou

II - em avaliação realizada pela Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração da UFBA.

§2º Não serão admitidos pedidos de dispensa do comparecimento à entrevista mencionada no *caput* baseados em procedimento de heteroidentificação conduzido por outros programas de pós-graduação vinculados à UFBA ou por comissões externas à UFBA.

§3º A Comissão de Ações Afirmativas do PPGD/UFBA será composta pelo professor Heron José de Santa Gordilho (presidente), pelo professor Mário Jorge Philocreon de Castro Lima (titular) e pelo representante estudantil de doutorado Fábio da Silva Santos (suplente).

§4º O não comparecimento à entrevista mencionada no *caput* ou a constatação de inexistência de condições para concorrer na modalidade de candidatos optantes autodeclarados negros implicará que o(a) candidato(a) passe a concorrer na modalidade "ampla concorrência".

§5º Será considerada ausência à entrevista o não comparecimento no horário de início da sessão de entrevistas (**X horas**), momento em que será aferida a presença dos candidatos optantes autodeclarados negros.

§6º A Comissão de Ações Afirmativas deliberará por maioria simples a respeito das condições de cada candidato(a) para concorrer como optante autodeclarado(a) negro(a).

§7º O resultado da deliberação mencionada no parágrafo anterior provavelmente será divulgado no dia **X**.

§8º Recursos contra a decisão da Comissão de Ações Afirmativas mencionada no §4º poderão ser interpostos via e-mail no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia da publicação do ato decisório impugnado.

§9º O Colegiado do PPGD/UFBA reunir-se-á para deliberar sobre os recursos eventualmente interpostos contra a decisão da Comissão de Ações Afirmativas em sessão a ser realizada provavelmente no dia **X, às Y horas**.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. Os pedidos de inscrição deverão ser realizados no período de **X a Y, até as Z horas**, observado o horário oficial de Salvador, mediante preenchimento e submissão de formulário de Google Forms disponível no link **L**, ao qual deverão ser anexados os seguintes documentos em formato .pdf:

I - comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 117,38 (mestrado) ou R\$ 158,81 (doutorado), por meio de boleto bancário, o qual deverá ser gerado no endereço eletrônico <<https://supac.ufba.br/servicos-academicosboletos>>, da seguinte forma:

a) candidatos ao curso de mestrado devem: na guia "Boleto bancário – GRU", clicar em "Cursos de mestrado"; na página seguinte, clicar em "Gerar nova GRU"; e, na guia “Serviço”, selecionar a opção “INSCRIÇÃO – MESTRADO – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO”

b) candidatos ao curso de doutorado devem: na guia "Boleto bancário – GRU", clicar em "Cursos de doutorado"; na página seguinte, clicar em "Gerar nova GRU"; e, na guia “Serviço”, selecionar a opção “INSCRIÇÃO – DOUTORADO – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO”.

II - comprovante de proficiência em língua estrangeira emitido por entidade certificadora reconhecida (**para os candidatos que pleitearem a dispensa prevista no art. 17, §16, I, deste edital**) ou comprovante de pagamento da taxa de inscrição no exame de proficiência em língua estrangeira, conforme o art. 17 deste edital.

III - comprovante de aprovação em procedimento de heteroidentificação conduzido pela Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração da UFBA (**apenas para os candidatos que pleitearem a dispensa prevista no art. 10, §1º, II, deste edital**).

IV - anteprojeto de pesquisa;

V - cópia do *curriculum* Lattes; e

VI - proposta de pontuação individualizada de títulos, com os respectivos documentos comprobatórios, os quais devem ser apresentados e organizados de acordo com as regras constantes do Anexo III deste edital.

§1º Um comprovante da submissão será automaticamente enviado ao endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) ao preencher o formulário, devendo o(a) candidato(a), durante o prazo de inscrições, encaminhar de tal endereço de e-mail a ppgdselecao@gmail.com (sem cedilha e sem til) uma cópia do mencionado comprovante, colocando no campo “assunto” da mensagem de *e-mail* a expressão “INSCRIÇÃO ALUNO REGULAR 2024.2”, sob pena de eliminação do certame.

§2º O candidato(a) deverá realizar o *upload* dos comprovantes dos títulos e da respectiva proposta de pontuação individualizada **em uma única pasta** de qualquer serviço de armazenamento online (Google Drive, Onedrive ou outro tipo de nuvem), desde que envie, no corpo do e-mail em que requerer a inscrição na seleção, o acesso ao link para a pasta na qualidade de "leitor", sendo vedada a adição de documentos comprobatórios após as 23:59h do dia **X**, sob pena de eliminação do certame.

§3º Candidatos que apresentem documentos falsos para fins de preenchimento das exigências dos incisos do *caput* deste artigo terão seus pedidos de inscrição indeferidos.

§4º No caso de a falsidade mencionada no parágrafo anterior ser identificada após a aprovação do(a) candidato(a) na seleção, não será admitida a sua matrícula no curso de mestrado ou doutorado.

§5º Não será admitida a inscrição de candidato(a) que deixar de preencher qualquer campo obrigatório da ficha de inscrição ou que indique mais de um(a) professor(a) como orientador(a).

§6º Não será admitida a inscrição dos candidatos que deixarem de encaminhar, em formato “.pdf”, qualquer dos documentos exigidos nos incisos do *caput* deste artigo, inclusive a proposta de pontuação individualizada de títulos e a cópia do currículo Lattes.

§7º O PPGD/UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, mas, se as mencionadas ocorrências forem de exclusiva e comprovada responsabilidade da universidade, o prazo será prorrogado até o dia seguinte ao da normalização do acesso.

§8º A comunicação com o(a) candidato(a) e a correspondência a ele(a) dirigida serão realizadas exclusivamente por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) de que ele(a) tenha se servido por ocasião da inscrição.

§9º Fica assegurada aos candidatos cujos nomes oficiais não reflitam adequadamente sua identidade de gênero a possibilidade de uso e inclusão do nome social na respectiva ficha de inscrição, de modo que este seja o único nome exibido em todos os atos produzidos e publicados pelo PPGD/UFBA durante este processo de seleção.

§10. Os portadores de necessidades especiais que deixarem de indicar no ato de inscrição a necessidade de aplicação da prova em Braille ou a utilização de qualquer outro recurso pertinente não poderão exigir posteriormente a aplicação diferenciada das provas.

Art. 12. No prazo de inscrição, o(a) candidato(a) poderá requerer a isenção da taxa de inscrição prevista no art. 11, I, desde que comprove estar inscrito no Cadastro Social das Pessoas Carentes do Governo (CadÚnico) por ser integrante de família de baixa renda nos termos do Decreto N.º 11.016/2022 ou se enquadrar em outra hipótese de isenção de taxas assegurada pela UFBA.

§1º Ao pleitear isenção baseada em inscrição no CadÚnico, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição na seleção, uma cópia do cartão ou documento oficial atualizado com o número do NIS, que poderá ser emitido na página <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php>.

§2º Se não for o titular do CadÚnico, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, juntamente com os demais documentos previstos para a inscrição na seleção:

I - uma cópia do cartão ou documento oficial do titular atualizado com o respectivo número do NIS;

II - uma cópia de documento oficial de identificação com foto do titular;

III - uma cópia de documento que comprove a relação entre o(a) candidato(a) e o titular do CadÚnico e do NIS.

§3º O pedido de isenção deverá ser formulado mediante preenchimento e envio do documento constante do **Anexo V** deste edital, sob pena de indeferimento.

Art. 13. Os resultados preliminares da apreciação dos pedidos de inscrição na seleção, de isenção do pagamento da respectiva taxa, de dispensa de realização da prova de proficiência em língua estrangeira e de dispensa de comparecimento à entrevista conduzida pela Comissão de Ações Afirmativas **provavelmente serão publicados no dia X**.

§1º A decisão de deferir ou indeferir os pedidos mencionados no *caput* será tomada pela coordenação do PPGD/UFBA, cabendo, em caso de indeferimento, a interposição de recurso, que deverá ser enviado ao endereço eletrônico ppgdselecao@gmail.com, em forma de petição, no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia da publicação do ato decisório impugnado.

§2º O Colegiado do PPGD/UFBA reunir-se-á para deliberar sobre os recursos eventualmente interpostos contra a decisão mencionada no parágrafo anterior em sessão a ser realizada **provavelmente no dia X, às Y horas**.

§3º No caso de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição na seleção, o recolhimento desse valor deverá ser realizado no prazo de um dia útil, contado a partir da

publicação do resultado do julgamento dos respectivos recursos, sob pena de o(a) candidato(a) ser excluído(a) da seleção.

Art. 14. Qualquer correspondência, petição, comprovante, documentação ou recurso que o(a) candidato(a) pretenda dirigir ao PPGD/UFBA deverá ser enviada ao endereço de correio eletrônico <ppgdselecao@gmail.com> (sem cedilha e sem til).

DO EXAME DE SELEÇÃO – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. O exame de seleção será composto por quatro etapas:

I - avaliação pelo(a) professor(a) orientador(a) indicado(a) no anteprojeto de pesquisa, a qual terá natureza **eliminatória**;

II - prova de proficiência em língua estrangeira, a qual terá natureza **eliminatória**;

III - prova de conhecimento específico, a qual terá natureza **eliminatória e classificatória**;

IV - prova de títulos, a qual terá natureza **classificatória**.

§1º Será de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as comunicações sobre a seleção por meio dos editais publicados no *site* do PPGD/UFBA (www.ppgd.ufba.br).

§2º Nos dias de realização das provas de proficiência em língua estrangeira e de conhecimento específico, o(a) candidato(a) deverá portar documento de identificação contendo sua assinatura e fotografia, sob pena de eliminação.

§3º A prova de proficiência em língua estrangeira, a prova de conhecimento específico e o anteprojeto de pesquisa serão avaliadas sem identificação, motivo pelo qual receberão, logo após as respectivas entregas pelo(a) candidato(a), códigos aleatórios.

§4º Será eliminado o(a) candidato(a) que apuser seu nome ou qualquer marca distintiva que permita sua identificação na prova de proficiência em língua estrangeira, na prova de conhecimento específico ou no anteprojeto de pesquisa.

DO EXAME DE SELEÇÃO – ANTEPROJETO DE PESQUISA

Art. 16. O anteprojeto de pesquisa, de caráter eliminatório, deverá ser obrigatoriamente apresentado no ato de inscrição na seleção.

§1º São partes obrigatórias do anteprojeto:

I - título do projeto do(a) candidato(a);

II - indicação do projeto de pesquisa do(a) orientador(a) e do nome do(a) orientador(a);

III - problema;

IV - hipóteses e/ou questões orientadoras;

V - justificativa;

VI - fundamentação teórica e/ou revisão de literatura;

VII - objetivo geral e objetivos específicos;

VIII - metodologia;

IX - proposta de sumário;

X - cronograma (mínimo de dois semestres e máximo de quatro semestres para o mestrado; e mínimo de dois semestres e máximo de seis semestres para o doutorado), incluindo a defesa da dissertação/tese;

XI - levantamento bibliográfico inicial;

§2º Os anteprojetos devem adotar a fonte Times New Roman, em tamanho 12, com margens esquerda e superior de 3 cm, margens direita e inferior de 2 cm, e espaçamento entre linhas 1,5, sem espaçamento entre parágrafos.

§3º Será automaticamente eliminado(a) o(a) inscrito(a) cujo anteprojeto:

I - permita ou contenha a identificação do(a) candidato(a) em qualquer local ou campo de preenchimento, inclusive nas propriedades de identificação do respectivo arquivo digital; e/ou

II - ultrapasse dez páginas de extensão, desconsiderando-se, para fins dessa contagem, a capa (elemento opcional) e o levantamento bibliográfico inicial.

§4º Cada candidato(a) terá seu anteprojeto de pesquisa avaliado pelo orientador(a) indicado(a) em sua ficha de inscrição.

§5º Somente poderá ser considerado “não apto” o projeto que, conforme decisão fundamentada do(a) orientador(a) indicado(a) pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição:

I - não contiver alguma das partes indicadas nos incisos do §1º deste artigo; e/ou

II - não se adequar ao tema do projeto de pesquisa do orientador escolhido, conforme a tabela de vagas constante do **Anexo I** deste edital.

§6º O projeto não poderá deixar de ser considerado “apto” quando se encaixar objetivamente no tema do projeto de pesquisa do(a) orientador(a), de modo que não será admitida a sua reprovação por má qualidade ou divergência em relação ao enfoque pretendido pelo(a) orientador(a).

§7º Durante o período do curso, o(a) professor(a) responsável pela orientação poderá exigir alterações no projeto de pesquisa do(a) estudante para ajustá-lo ao projeto de pesquisa do(a) docente.

§8º Os projetos de pesquisa dos docentes do PPGD/UFBA estão disponíveis na página <<https://ppgd.ufba.br/pt-br/projeto-pesquisa>>.

§9º O resultado da análise do anteprojeto de pesquisa será publicado no *site* <www.ppgd.ufba.br>, provavelmente no dia **X**.

§10. Recursos contra o resultado da avaliação do anteprojeto de pesquisa poderão ser interpostos no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia da publicação do ato decisório impugnado.

§11. O Colegiado do PPGD/UFBA reunir-se-á para deliberar sobre os recursos eventualmente interpostos contra o resultado da avaliação do projeto de pesquisa em sessão a ser realizada provavelmente no **X, às Y horas**.

DO EXAME DE SELEÇÃO – PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 17. As provas de proficiência em língua estrangeira:

I - terão caráter eliminatório;

II - terão duração de 02 (duas) horas para cada língua;

III - visarão a avaliar a capacidade de ler, interpretar e sintetizar textos, sendo admitida, exclusivamente, a consulta a dicionários monolíngues ou bilíngues impressos e publicados (com ISBN), não sendo permitida a utilização de dicionário eletrônico/digital/virtual/online;

IV - serão elaboradas e corrigidas pelo NUPEL, ao qual também caberá realizar a apreciação dos recursos contra o respectivo resultado preliminar;

V - serão corrigidas com base nos seguintes critérios:

- a) compreensão de informações gerais e específicas do texto;
- b) exposição e organização das ideias principais do texto;
- c) capacidade de síntese das ideias e argumentos do texto;
- d) linguagem clara, adequada e gramaticalmente correta.

§ 1º Serão aplicáveis à avaliação as seguintes regras:

I - a prova compreenderá um texto na língua estrangeira avaliada, seguido de duas questões específicas e da elaboração de um resumo do texto;

II - as respostas às questões e o resumo deverão ser escritos em língua portuguesa;

III - deverá ser observado o limite máximo de 5 (cinco) linhas para as questões e 20 (vinte) linhas para o resumo, sob pena de perda de 1 (um) ponto a cada linha excedente, desconsiderando-se, para fins de avaliação, as linhas que excederem o limite máximo;

IV - poderá ser atribuída a nota 0 (zero) à resposta ou ao resumo que:

- a) apresente impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação;
- b) apresente parte do texto deliberadamente desconectada do tema proposto;
- c) apresente nome, assinatura, rubrica ou qualquer outra forma de identificação no espaço destinado exclusivamente às respostas;
- d) esteja escrita parcial ou integralmente em língua estrangeira; e/ou
- e) apresente letra ilegível, que impossibilite sua leitura pelos avaliadores.

§ 2º As inscrições para as provas de proficiência deverão ser realizadas por meio do envio de mensagem ao endereço eletrônico proficiencianupel@gmail.com até as **Y horas do dia X**, à qual deverão ser anexados:

I - o formulário de inscrição no exame de proficiência (Anexo VI deste edital) preenchido pelo(a) candidato(a);

II - o comprovante de pagamento, a ser realizado **exclusivamente** no Banco do Brasil, da guia de recolhimento da União (GRU) no valor de R\$ 90,00 (por cada idioma) relativa à taxa de inscrição no exame de proficiência, conforme as instruções constantes do formulário mencionado no inciso anterior.

§ 3º O(A) candidato(a) poderá requerer a isenção da taxa de inscrição no exame de proficiência até o dia **X, às Y horas**, desde que se encaixe em alguma das hipóteses listadas no **Anexo VIII** deste edital, devendo tal requerimento ser formulado por meio de mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço nupeliufba@gmail.com .

§ 4º A mensagem de e-mail mencionada no parágrafo anterior deverá observar as regras dispostas no Anexo VIII deste edital, contendo como anexos todos os documentos nele listados e o modelo constante do Anexo VII deste edital devidamente preenchido.

§ 5º O(A) candidato(a) poderá requerer a isenção da taxa de inscrição no exame de proficiência até o dia **X, às Y horas**, por meio de envio do modelo de requerimento constante do **Anexo VII** deste edital devidamente preenchido.

§ 6º Os candidatos ao curso de mestrado deverão obter aprovação no exame de proficiência em inglês, espanhol, francês, italiano ou alemão.

§ 7º Os candidatos ao curso de doutorado deverão obter aprovação no exame de proficiência em língua inglesa e em uma segunda língua estrangeira (espanhol, francês, italiano ou alemão).

§ 8º As provas poderão ser totalmente elaboradas e aplicadas na(s) língua(s) estrangeira(s) escolhida(s) pelo(a) candidato(a).

§ 9º O PPGD/UFBA considerará aprovado(a) na(s) prova(s) de proficiência o(a) candidato(a) que obtiver nota maior ou igual a 7,00 (sete).

§ 10. Poderá ser exigida a produção escrita da língua estrangeira no exame de proficiência.

§ 11. As provas de proficiência serão realizadas no período compreendido entre os **dias X e Y**, no turno vespertino (entre 13:00h e 18:00h), na Faculdade de Direito da UFBA, na Rua da Paz, s/nº, 1º andar, Graça, Salvador/BA.

§ 12. A lista de inscrições homologadas e o horário específico de realização de cada prova serão divulgados no site <www.ppgd.ufba.br>, **provavelmente no dia X**.

§ 13. O resultado preliminar da prova de proficiência será publicado no *site* <www.ppgd.ufba.br>, **provavelmente no dia X**.

§ 14. Recursos contra o resultado preliminar da prova de proficiência poderão ser interpostos entre os dias **X e Y**, até as 23:59h, por meio de mensagem a ser enviada ao endereço eletrônico nupeliufba@gmail.com .

§ 15. O resultado final (após julgamento dos recursos) da prova de proficiência será publicado no *site* <www.ppgd.ufba.br>, **provavelmente no dia X**.

§ 16. Requerimentos de dispensa de realização da prova de proficiência deverão ser formulados na própria ficha de inscrição constante do **Anexo IV** deste edital e serão deferidos exclusivamente nas seguintes hipóteses:

I - envio de comprovante de proficiência em língua estrangeira emitido por entidade certificadora reconhecida;

II - aprovação em exame de proficiência em processo seletivo anterior do PPGD/UFBA, hipótese em que o(a) candidato(a) deverá informar o ano e o semestre da referida seleção.

§17. O(A) candidato(a) que tiver pedido de dispensa de realização do exame de proficiência em língua estrangeira indeferido deverá pagar a taxa de inscrição em tal exame e enviar o respectivo comprovante em formato ".pdf" aos endereços eletrônicos ppgdselecao@gmail.com e proficiencianupel@gmail.com no dia seguinte ao da publicação do resultado do julgamento dos recursos respectivos, sob pena de ser eliminado da seleção.

DO EXAME DE SELEÇÃO – PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Art. 18. A prova de **conhecimento específico**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no período compreendido entre os **dias X e Y**, no turno vespertino (entre 13:00h e 18:00h), em horário a ser posteriormente divulgado, na Faculdade de Direito da UFBA, na Rua da Paz, s/nº, 1º andar, Graça, Salvador/BA.

§1º A prova de conhecimento específico terá duração de 2 (duas) horas e versará sobre tema tratado em qual(is)quer das referências indicadas no **Anexo II** deste edital pelo professor orientador escolhido pelo(a) candidato(a) ao preencher a ficha de inscrição na seleção (Anexo IV).

§2º Não será possível, durante a prova, a consulta a nenhuma fonte, inclusive legislação e jurisprudência.

§3º Não será considerada a circunstância de qualquer das obras indicadas no **Anexo II** encontrar-se fora de circulação ou com edição esgotada.

§4º No caso de as obras indicadas terem mais de uma edição, a prova será elaborada com base na edição mais recente.

§5º O(A) candidato(a) reprovado na etapa de avaliação do anteprojeto de pesquisa estará eliminado do processo de seleção e, portanto, sua prova de conhecimento específico não será corrigida.

§6º As provas de conhecimento específico serão avaliadas por bancas compostas por três membros, cabendo a cada um deles, inclusive o(a) presidente, proferir, individualmente, uma nota para cada candidato(a), com os respectivos fundamentos expostos em pareceres igualmente individualizados para cada candidato(a).

§7º As comissões que avaliarão a prova de conhecimento específico terão as seguintes composições:

I - Linha de Pesquisa 1 – Direito Penal e Liberdades Públicas:

a) Comissão 1:

b) Comissão 2:

II - Linha de pesquisa 2 – Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça:

a) Comissão 1:

b) Comissão 2:

III - Linha de Pesquisa 3 – Direito, Cultura e Relações Sociais:

a) Comissão 1:

b) Comissão 2:

IV - Linha de Pesquisa 4 – Direitos Pós-modernos:

a) Comissão 1:

b) Comissão 2:

§8º Cada examinador atribuirá uma nota a cada candidato(a).

§9º Serão considerados aprovados na prova de conhecimento específico os candidatos que obtiverem notas iguais ou maiores do que 7,00 (sete) de pelo menos dois examinadores.

§10. O resultado da prova de conhecimento específico será publicado no *site* <www.ppgd.ufba.br>, **provavelmente no dia X**.

§11. Recursos contra o resultado da prova de conhecimento específico poderão ser interpostos no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia da publicação do ato decisório impugnado,

e terão a sua admissibilidade condicionada à demonstração de fundado receio de ocorrência de erro material.

§12. O Colegiado do PPGD/UFBA reunir-se-á para deliberar sobre os recursos eventualmente interpostos contra o resultado da prova de conhecimento específico em sessão a ser realizada provavelmente no **dia X, às Y horas**.

DO EXAME DE SELEÇÃO – 4ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

Art. 19. A avaliação de títulos, de caráter classificatório, será realizada de acordo com o barema constante do **Anexo III** deste Edital.

§1º A falta de apresentação da proposta de pontuação individualizada de títulos mediante preenchimento do barema constante do **Anexo III** deste edital implicará a desconsideração dos títulos apresentados.

§2º Somente serão aceitos títulos comprovadamente obtidos até o momento da inscrição.

§3º Não será permitida a juntada de títulos em momento posterior ao do envio da mensagem de *e-mail* de inscrição no processo seletivo.

§4º Os títulos serão avaliados por uma comissão formada pelos seguintes professores: Saulo José Casali Bahia (presidente), João Glicério de Oliveira Filho (titular) e Leandro Reinaldo da Cunha (suplente).

DO RESULTADO FINAL

Art. 20. A comissão de avaliação de títulos ordenará os candidatos de acordo com o critério de maior média final.

§1º A média final de cada candidato(a) corresponderá a uma média ponderada, a qual será obtida com base nos seguintes elementos:

I - a média aritmética das notas conferidas por cada examinador à prova de conhecimento específico, que terá peso 7;

II - a nota da prova de títulos, que terá peso 3.

§2º Em caso de empate nas notas finais atribuídas a candidatos distintos, a melhor classificação será decidida mediante os seguintes critérios sucessivos:

I - maior média na prova de conhecimento específico;

II - maior idade.

§3º Todos os cálculos utilizados para obter a média final atribuída a cada candidato(a) serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

Art. 21. Só poderá realizar matricular no curso de mestrado ou doutorado o(a) candidato(a) aprovado(a) dentro do número de vagas disponíveis para o(a) orientador(a) escolhido(a) conforme a lista de vagas constante do **Anexo I** deste edital.

Art. 22. O resultado preliminar da seleção, incluindo a nota da prova de títulos, será divulgado no *site* <www.ppgd.ufba.br>, em ordem de classificação por orientador, **provavelmente no dia 05 de julho de 2023**.

§1º Recursos contra o resultado da avaliação de títulos e/ou contra o resultado final da seleção poderão ser interpostos no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia da publicação do(s) ato(s) decisório(s) impugnado(s).

§2º O Colegiado do PPGD/UFBa reunir-se-á para deliberar sobre os recursos eventualmente interpostos contra o resultado da avaliação de títulos e/ou contra o resultado final da seleção **provavelmente no dia X, às Y horas**.

Art. 23. O resultado final da seleção, incluindo a nota da prova de títulos, será divulgado no *site* <www.ppgd.ufba.br>, em ordem de classificação por orientador, **provavelmente no dia X**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Alegações de suspeição ou impedimento referentes aos membros das comissões instituídas por este edital deverão ser formuladas no prazo de dois dias úteis, contados da publicação da lista de inscrições homologadas, salvo em caso de fato superveniente.

Art. 25. Este edital terá validade apenas para o semestre letivo 2024.2.

§1º As vagas residuais decorrentes de ausência de matrícula de candidato(a) regular selecionado(a) importarão na oferta da vaga ao(à) candidato(a) subsequente na classificação para o(a) mesmo(a) orientador(a).

§2º Em nenhuma hipótese serão preenchidas vagas decorrentes de jubilações ou conclusões de curso que tenham ocorrido após a abertura deste edital.

Art. 26. O(A) candidato(a) aprovado(a), ao ser convocado para a realização da matrícula, deverá enviar ao endereço ppgdselecao@gmail.com, no prazo de dois dias corridos contados da convocação, os seguintes documentos, sob pena de perda do direito de se matricular no curso:

I - carteira de identidade ou documento equivalente;

II - comprovante de cadastro no CPF;

III - certidão de quitação eleitoral ou comprovantes de votação nas eleições de 2020 e 2022;

IV - cópia de certificado de reservista ou dispensa de prestação do serviço militar (apenas para candidatos do gênero masculino);

V - diploma de graduação em qualquer curso inserido na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia (**documento exigido tanto para os candidatos a vagas de mestrado quanto para os candidatos a vagas de doutorado**);

VI - diploma de mestrado ou de doutorado em qualquer curso inserido na área básica da CAPES "Sociais e Humanidades", na grande área de Ciências Sociais Aplicadas ou na grande área de Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia (**documento exigido apenas para os candidatos a vagas de doutorado**).

§1º Os diplomas mencionados nos incisos V e VI do *caput* deste artigo só serão aceitos se os respectivos cursos tiverem sido autorizados ou reconhecidos pelo MEC ou, no caso de diplomas expedidos por instituições estrangeiras, se estes tiverem sido revalidados ou reconhecidos por instituições brasileiras competentes para tanto.

§2º Os diplomas mencionados nos incisos V e VI do *caput* deste artigo poderão ser substituídos por certidões de conclusão de curso emitidas pelas respectivas instituições de ensino superior desde que o respectivo título não esteja pendente de revalidação ou reconhecimento por instituição brasileira competente para tanto.

Art. 27. No caso de descredenciamento, afastamento por período superior a 60 (sessenta) dias ou alteração de regime do(a) professor(a) orientador(a), o Colegiado do PPGD/UFBA atribuirá, temporária ou definitivamente, a professor(a) da mesma linha de pesquisa as responsabilidades de orientação do(a) professor(a) descredenciado(a), afastado(a) ou submetido(a) a novo regime de trabalho que implique redução do respectivo número de orientandos.

Parágrafo único. Os estudantes aprovados nesta seleção não poderão, em nenhuma hipótese, ser remanejados para orientadores de outras linhas de pesquisa.

Art. 28. O Colegiado do PPGD/UFBa só autorizará o depósito e a defesa pública de dissertação ou tese se o(a) estudante:

I - estiver regulamente matriculado em "Pesquisa Orientada" e com histórico escolar completo, isto é, com todas as avaliações entregues e registradas na Secretaria Geral de Cursos;

II - tiver publicado, **durante o curso**, artigos em periódicos, livros ou capítulos de livro, em autoria individual ou em coautoria, totalizando pelo menos sessenta pontos de acordo com os critérios do Documento de Área da CAPES vigente na data da publicação deste edital.

Art. 29. O(a) candidato(a), ao inscrever-se, declara estar ciente e aceitar que, ao final do curso, sua dissertação ou tese, caso tenha sido aprovada pela respectiva banca examinadora, seja publicada, na íntegra, em meio digital, decorridos 06 (seis) meses da sua aprovação, sem qualquer ônus para a Universidade Federal da Bahia.

Art. 30. Os casos não regulados explicitamente por este edital serão decididos pelo Colegiado do PPGD/UFBa.

Salvador, X de Y de 2024.



Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito da UFBa

ANEXOS

ANEXO I – DAS VAGAS

Linha 1 – Direito Penal e Liberdades Públicas

Docente	Projeto de Pesquisa	Vagas
---------	---------------------	-------

Linha 2 – Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça

Docente	Projeto de Pesquisa	Vagas
---------	---------------------	-------

Linha 3 – Direito Fundamentais, Cultura e Relações Sociais

Docente	Projeto de Pesquisa	Vagas
---------	---------------------	-------

Linha 4 – Direitos Pós-modernos

Docente	Projeto de Pesquisa	Vagas
---------	---------------------	-------

**ANEXO II – REFERÊNCIAS PARA A PROVA DE
CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

LINHA 1 – Direito Penal e Liberdades Públicas

Docente	Obra(s)
----------------	----------------

LINHA 2 – Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça

Docente	Obra(s)
----------------	----------------

LINHA 3 – Direitos Fundamentais, Cultura e Relações Sociais

Docente	Obra(s)
----------------	----------------

LINHA 4 – Direitos Pós-Modernos

Docente	Obra(s)
----------------	----------------

ANEXO III – BAREMA E REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS À PROVA DE TÍTULOS

1 BAREMA PARA A PROVA DE TÍTULOS

1	TÍTULOS ACADÊMICOS (pontuação máxima: 200 pontos)	PONTOS	MÁXIMO	OBTIDO
	Livre-docência em qualquer área das Ciências Sociais Aplicadas ou das Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia.	100	200	
	Doutorado ou livre-docência em qualquer área inserida na área básica da CAPES “Sociais e Humanidades”, na grande área de Ciências Sociais Aplicadas ou na grande área de Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia.	100	200	
	Mestrado em qualquer área inserida na área básica da CAPES “Sociais e Humanidades”, na grande área de Ciências Sociais Aplicadas ou na grande área de Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia (no caso de candidatos a vagas de doutorado, apenas mestrados excedentes serão pontuados).	50	200	
	Especialização em qualquer área das Ciências Sociais Aplicadas ou das Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia, com 360h, no mínimo (máximo de uma especialização).	15	15	
	Graduação excedente em qualquer área das Ciências Sociais Aplicadas ou das Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia (apenas graduações excedentes serão pontuadas; máximo de uma graduação excedente).	30	30	
	SUB-TOTAL DOS TÍTULOS ACADÊMICOS	-	200	
2	TÍTULOS CIENTÍFICOS (pontuação máxima: 600 pontos). Não será considerado o texto publicado mais de uma vez, mesmo que em veículos diversos (nesse caso, será considerada a produção que resulte em maior pontuação).	PONTOS	MÁXIMO	OBTIDO
	Livro jurídico (com ISBN), excluídos resumos, sinopses ou similares – máximo de 1 livro	25	25	
	Organização de anais jurídicos (com ISBN ou ISSN) ou organização de livro jurídico (com ISBN), excluídos resumos, sinopses ou similares – máximo de 1 obra	15	15	
	Artigo em revista avaliada com Qualis A1 ou A2 na área de Direito conforme o Qualis 2017-2020.	120		
	Artigo em revista avaliada com Qualis A3 ou A4 na área de Direito conforme o Qualis 2017-2020.	80		
	Artigo em revista avaliada com Qualis B1 ou B2 na área de Direito conforme o Qualis 2017-2020.	40		
	Artigo em revista avaliada com Qualis B3 ou B4 na área de Direito conforme o Qualis 2017-2020.	10		
	Artigo em revista avaliada com Qualis C na área de Direito (apenas para candidatos a vagas de mestrado)	5		
	Capítulo de livro jurídico (com ISBN) – máximo de 2 capítulos, mesmo que em livros diferentes	10	20	
	Trabalho completo em anais de evento jurídico com ISBN ou ISSN – máximo de 2 trabalhos	10	20	
	Resumo publicado em anais de evento jurídico com ISBN ou ISSN – máximo de 2 trabalho	5	10	
	Monitoria de componente curricular de curso de graduação (por semestre letivo completo).	10		
	Iniciação Científica (por semestre letivo completo).	5		
	Prêmio conferido por IES ou agência de fomento à pesquisa em razão de trabalho escrito publicado em qualquer área das Ciências Sociais Aplicadas ou das Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia.	5		
	SUB-TOTAL DOS TÍTULOS CIENTÍFICOS	-	600	

MÉDIA FINAL: (TOTAL TÍTULOS ACADÊMICOS + TOTAL TÍTULOS CIENTÍFICOS)/80

2 REQUISITOS FORMAIS E MATERIAIS PARA A COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

2.1 TÍTULOS ACADÊMICOS

2.1.1 Os títulos relativos a **graduação, mestrado, doutorado ou livre-docência** deverão ser comprovados mediante diploma/certidão de conclusão de curso expedido(a) por instituição de ensino superior – IES (universidade, centro universitário ou faculdade) reconhecida pelo Ministério da Educação, sob pena de não recebimento da pontuação respectiva. Na hipótese de o título ter sido expedido por instituição estrangeira, o(a) candidato(a) deverá comprovar o seu reconhecimento por uma IES brasileira, nos termos da legislação em vigor à época do reconhecimento, sob pena de não recebimento da pontuação respectiva.

2.1.2 Os títulos relativos a **especialização** (pós-graduação *lato sensu*) deverão ser comprovados mediante certificado de conclusão expedido por instituição de ensino superior – IES (Universidade, Centro Universitário ou Faculdade) reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão/declaração emitida pela instituição. Deverá constar do certificado a carga horária do curso, que não poderá ser inferior a 360 horas, sob pena de não obtenção da respectiva pontuação.

2.1.2.1 Certificados de **especialização emitidos por instituições não educacionais** deverão ser acompanhados de comprovante de credenciamento do curso junto ao MEC no sistema e-MEC, em conformidade com as resoluções do CNE/CES aplicáveis ao caso, sob pena de não recebimento da pontuação respectiva.

2.1.2.2 Certificados de **especialização emitidos por instituição militar de Ensino ou por escola superior de guerra** deverão, sob pena de não recebimento da pontuação respectiva, ser acompanhados de declaração expressa da instituição certificadora quanto ao atendimento dos requisitos necessários à equivalência do curso às pós-graduações *lato sensu*, em conformidade com as resoluções do CNE/CES aplicáveis ao caso, bem como do conteúdo programático do curso, a fim de que seja avaliada a equivalência das áreas de conhecimento envolvidas. Somente serão aceitos cursos compostos por, pelo menos, 360 (trezentos e sessenta) horas de conteúdo programático pertencente à área de Ciências Sociais Aplicadas ou à área de Ciências Humanas, inclusive Direito e Filosofia.

2.1.2.3 Serão aceitos certificados de **especialização (pós-graduação *lato sensu*) expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras**. Para tanto, o certificado deverá conter as informações inerentes ou suficientes à identificação da natureza, da carga horária e da área do

curso. Além disso, se o certificado tiver sido expedido por entidade que não possua natureza de universidade, a pontuação só será atribuída ao(à) candidato(a) caso ele(a) comprove a regularidade do curso frente às autoridades competentes do respectivo país, juntando os documentos necessários para a análise da comissão julgadora, a exemplo de convênios, declarações e outros diplomas normativos aplicáveis ao caso.

2.1.3 Para fins de análise da área à qual está vinculado um curso de mestrado ou doutorado, será considerada a tabela de classificação da CAPES. Diplomas outorgados por programas vinculados à área de avaliação "Interdisciplinar" da CAPES só serão considerados títulos se pertencentes à área básica "Sociais e Humanidades".

2.1.4 Para fins de análise da área à qual está vinculado um curso de graduação ou de especialização (pós-graduação *lato sensu*), serão consideradas a Classificação Internacional Normalizada da Educação – CINE Brasil, conforme o cadastro do curso no sistema e-MEC, e a tabela de áreas de conhecimento utilizada pelo CNPQ na plataforma Lattes.

2.1.5 Os candidatos deverão apresentar a frente e o verso dos diplomas e certificados. Na ausência de apresentação do verso do documento, presumir-se-á que estão em branco e, a depender do documento, poderão ser considerados inválidos devido à ausência de informações essenciais à comprovação da regularidade do título.

2.2 TÍTULOS CIENTÍFICOS

2.2.1 Textos (artigos/livros/organização de livros/capítulos de livro/trabalhos em anais/resumos em anais) que ainda não tenham sido publicados serão desconsiderados para fins de pontuação na prova de títulos, ainda que aprovados/aceitos para publicação ou no prelo.

2.2.2 **Livros, organização de livros, organização de anais de eventos científicos, capítulos de livro, trabalhos completos e resumos publicados em anais de eventos científicos** deverão ser apresentados de modo que seja possível aferir as seguintes informações:

- a) veículo de publicação (exemplo: capa; página da internet equivalente);
- b) identificação da edição, do volume, do número, da série e/ou de quaisquer outros elementos necessários à individualização do veículo da publicação (exemplos: ficha catalográfica; capa);
- c) ISBN/ISSN do veículo da publicação;
- d) autores do trabalho e, se houver, organizadores da obra em que o texto está inserido;

e) elementos que comprovem a vinculação do trabalho a ser pontuado ao veículo no qual foi publicado (exemplo: sumário que contenha o título do capítulo e o nome da obra);

f) primeira e última páginas do texto acompanhadas daquelas que abarquem a introdução, a conclusão e a bibliografia do trabalho a ser pontuado; e

g) no caso de **livros ou capítulos de livros**, página da obra que contenha a relação dos membros do seu conselho editorial, sob pena de não recebimento da pontuação respectiva.

2.2.2.1 Resumos publicados em anais de eventos científicos deverão ser apresentados na sua integralidade, sob pena de não recebimento da pontuação respectiva.

2.2.2.2 Não serão aceitos **capítulos de livros ou trabalhos completos** em anais de eventos científicos inferiores a 10 (dez) páginas (contadas do início da introdução ao final da conclusão e, portanto, sem os elementos pré-textuais e as referências), salvo na hipótese de conterem número igual ou superior a 4.000 (quatro mil) palavras, caso em que o(a) candidato(a) deverá comprovar o número de palavras mediante o envio do arquivo original integral do texto em formato .doc ou .docx , sem deixar de enviar também a versão publicada do texto em formato .pdf .

2.2.2.3 Não serão pontuados **livros** publicados com um número de páginas inferior a 50 (cinquenta) páginas textuais (contadas do início da introdução ao final da conclusão e, portanto, sem os elementos pré-textuais e as referências), salvo na hipótese de conterem número igual ou superior a 20.000 (vinte mil) palavras, caso em que o(a) candidato(a) deverá comprovar o número de palavras mediante o envio do arquivo original integral da obra em formato .doc ou .docx , sem deixar de enviar também a versão publicada da obra em formato .pdf .

2.2.2.4 Considerar-se-ão jurídicos os livros e trabalhos publicados em anais que abordarem aspectos dogmáticos de sistemas jurídicos ou que estudarem o direito à luz de qualquer outra ciência e/ou da filosofia.

2.2.3 Artigos publicados em periódicos científicos deverão ser apresentados de modo que seja possível aferir as seguintes informações:

a) veículo de publicação;

b) identificação da edição, do volume, do número, da série e/ou de quaisquer outros elementos necessários à individualização do veículo da publicação (exemplos: ficha catalográfica; capa do periódico que contenha os dados daquela edição);

- c) ISSN do periódico;
- d) autores do artigo científico;
- e) elementos que comprovem a vinculação do artigo ao periódico em que foi publicado;
- f) elementos que comprovem a quantidade de páginas do trabalho;
- g) primeira e última página do texto acompanhadas daquelas que abarquem o resumo (se houver), a introdução, a conclusão e a bibliografia do trabalho; e
- h) a comprovação do estrato Qualis 2017-2020 do periódico por meio de juntada de imagem da página de busca "Qualis Periódicos" da plataforma Sucupira, devendo estar visíveis o período referência da avaliação, o nome do periódico, o(s) estrato(s) Qualis atribuído(s) e a área de avaliação "Direito".

2.2.3.1 Artigos que não tenham obtido Qualis na área "Direito" não serão pontuados.

2.2.3.2 Somente serão considerados **artigos científicos** textos que possuam estrutura compatível com sua natureza (introdução, desenvolvimento e conclusão).

2.2.3.3 Resumos, resenhas, boletins e comentários não serão considerados artigos científicos, mesmo quando publicados em sessões especiais de periódicos qualificados.

2.2.3.4 Ensaios serão considerados artigos científicos quando publicados em periódicos científicos e tiverem pelo menos 10 páginas.

2.2.4 As comprovações das traduções de artigos publicadas em periódicos, das traduções de livros e das traduções de capítulos de livro serão pontuadas de acordo com a natureza dos seus veículos de publicação e obedecerão às regras para comprovação dos produtos da respectiva natureza previstas neste anexo (exemplos: uma tradução de um artigo publicada em um periódico A1 receberá pontuação equivalente à de um artigo autoral publicado em um periódico A1, desde que sejam cumpridas as regras de comprovação de publicação de artigos autorais em periódicos; uma tradução de um livro receberá pontuação equivalente à de um livro autoral, desde que sejam cumpridas as regras de comprovação de publicação de livros).

2.2.5 Não serão aceitas publicações que sugiram, a partir das introduções, conclusões e bibliografia, o mascaramento da replicação por meio de mudança de título e/ou modificações marginais no texto. Constatada a duplicação explícita ou mascarada, computar-se-á apenas o produto que gerar o título de maior pontuação.

2.2.6 As monitorias deverão ser comprovadas mediante certificado de conclusão expedido por instituição de ensino superior – IES (universidade, centro universitário ou faculdade) reconhecida pelo Ministério da Educação. O certificado deverá conter, sob pena de não recebimento da pontuação respectiva:

- a) o nome do componente curricular no qual a atividade foi realizada;
- b) o semestre ou período correspondente à realização da atividade de monitoria; e
- c) assinatura do coordenador do curso ou autoridade superior vinculada à instituição de ensino.

2.2.7 As pesquisas de iniciação científica deverão ser comprovadas mediante certificado de conclusão expedido por instituição de ensino superior – IES (universidade, centro universitário ou faculdade) reconhecida pelo Ministério da Educação. O certificado deverá conter:

- a) o nome do plano de trabalho desenvolvido pelo(a) candidato(a);
- b) o período de realização da pesquisa de iniciação científica;
- c) o nome do(a) orientador(a) do(a) candidato(a) ou do projeto de pesquisa ao qual o plano de trabalho desenvolvido pelo(a) candidato(a) estava vinculado; e
- d) assinatura do pró-reitor de pesquisa da IES, de autoridade equivalente (mediante comprovação de equivalência) ou de autoridade superior.

2.2.8 Os prêmios deverão ser comprovados mediante certificado expedido pela instituição concedente e comprovação da publicação do trabalho em forma de livro, capítulo de livro, artigo em periódico científico (independentemente de Qualis), trabalho completo ou resumo em anais de eventos científicos. A comprovação de tal publicação obedecerá às regras para comprovação dos produtos da respectiva natureza previstas neste anexo (exemplo: se o trabalho premiado tiver sido publicado em um periódico, a comprovação deverá ser realizada de acordo com as regras dispostas no item 2.2.3 deste anexo). Somente serão admitidos prêmios conferidos por instituições de ensino superior – IES (universidades, centros universitários ou faculdades) reconhecidas pelo Ministério da Educação ou agências de fomento à pesquisa (exemplos: CAPES, CNPq, FAPESB e entidades correlatas). Prêmios derivados de concursos serão considerados até o terceiro lugar. Não serão pontuados certificados de menção honrosa.

3 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

3.1 Os candidatos deverão elaborar, sob pena de desclassificação, proposta de pontuação individualizada de títulos, valendo-se do modelo de barema disposto neste edital

3.2 A proposta individualizada deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios dos títulos em formato *.pdf*. Cada título deverá corresponder a um único arquivo em *pdf*. Desse modo, caso um título demande a apresentação de mais de um documento, o(a) candidato(a) deverá agrupá-los em um único arquivo, ao qual ele deverá atribuir o nome do título pretendido, sem prejuízo de outros acréscimos necessários à individualização do arquivo (exemplo 1: se o/a candidato/a pretender obter pontuação referente à publicação de dois artigos científicos publicados em periódicos, deverá apresentar dois diferentes arquivos em *pdf*, de modo que cada um contenha todos os documentos necessários à comprovação do respectivo título pretendido; exemplo 2: se o/a candidato/a pretender obter pontuação referente a dois diplomas, deverá apresentar cada um deles em um arquivo *.pdf* diferente).

3.3 A Comissão Julgadora de Títulos terá acesso apenas aos documentos juntados sob a forma descrita nos itens deste anexo.

3.4 O arquivo relativo à proposta individualizada de pontuação de títulos e os arquivos relativos aos documentos comprobatórios dos títulos deverão ser salvos em uma pasta virtual, cujo link deverá ser enviado no corpo do e-mail de inscrição, com acesso na qualidade de “leitor”. O link disponibilizado deverá dar acesso **a uma única pasta**, e não aos arquivos individualmente considerados.

3.5 Qualquer arquivo modificado após 29 de maio de 2023, às 23:59h, será desconsiderado pela comissão julgadora de títulos.

3.6 O(A) candidato(a) é o responsável exclusivo pela manutenção da pasta como ativa para fins de acesso pela comissão de avaliação dos títulos. Caso o acesso seja suspenso e/ou a pasta seja excluída do link antes de decorrido um mês desde a publicação do resultado final do processo seletivo, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) da seleção.

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO
ALUNO REGULAR DE PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM UFBA

NOME			CPF	
DATA DE NASCIMENTO	SEXO () M () F	NACIONALIDADE	NATURALIDADE	UF
ESTADO CIVIL	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOC	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF
NOME DO PAI		NOME DA MÃE		
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL		

UTILIZA NOME SOCIAL? () SIM () NÃO

EM CASO POSITIVO, QUAL? _____

BACHARELADO EM: _____

INSTITUIÇÃO: _____

ANO DE OBTENÇÃO: _____

SE FOR O CASO, MESTRADO EM: _____

INSTITUIÇÃO: _____

ANO DE OBTENÇÃO: _____

É PROVÁVEL CONCLUINTE () SIM () NÃO

CURSO PRETENDIDO () MESTRADO () DOUTORADO

DESEJA CONCORRER PELA COTA RESERVADA A NEGROS (PRETOS E PARDOS) () SIM () NÃO

EM CASO POSITIVO, INDICAR SE JÁ FOI APROVADO POR COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO PPGD E O ANO:
 () NÃO SE APLICA () SIM ANO: _____

DESEJA CONCORRER PELA COTA RESERVADA A INDÍGENAS? () SIM () NÃO

DESEJA CONCORRER PELA COTA RESERVADA A QUILOMBOLAS? () SIM () NÃO

DESEJA CONCORRER PELA COTA RESERVADA A PESSOAS TRANS (TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS)?

() SIM () NÃO

DESEJA A CONCORRER PELA COTA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO

NECESSITA DA APLICAÇÃO DA PROVA EM BRAILE OU DE QUALQUER OUTRO RECURSO APROPRIADO EM RAZÃO DE DEFICIÊNCIA? QUAL? () SIM () NÃO

PRETENDE REALIZAR A PROVA DE PROFICIÊNCIA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA EM:

() ESPANHOL () FRANCÊS () ITALIANO () INGLÊS

PRETENDE RECLAMAR A DISPENSA DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA DE:

() ESPANHOL () FRANCÊS () ITALIANO () INGLÊS

INDICAR SE A(S) DISPENSA(S) SE REFERE(M) À APROVAÇÃO EM OUTRO PROCESSO SELETIVO DO PPGD

() NÃO SE APLICA () SIM ANO DA SELEÇÃO: _____

POSSUI ALGUM MOTIVO PARA ALEGAR IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO DE ALGUM MEMBRO DA BANCA EM RELAÇÃO AO CANDIDATO? ESPECIFIQUE: _____

PROFESSOR ORIENTADOR ESCOLHIDO: _____

Ciente e acorde com os termos do Edital

Salvador, _____, de _____ de 2023

Assinatura do(a) Candidato (a)

ANEXO V – FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
nascido(a) em ____ / ____ / _____, titular do RG nº _____,
inscrito(a) no CPF com o nº _____, titular do NIS* nº _____,
venho requerer a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição na seleção de alunos regulares do PPGD/UFBa regida pelo Edital N.º X/2024. Com esse intuito, DECLARO estar regularmente inscrito(a) – ou ser filho(a), representado(a) legal, cônjuge ou companheiro(a) de pessoa física regularmente inscrita – no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; DECLARO ser integrante de “família de baixa renda”, nos termos e condições do inciso II, artigo 5º, do Decreto N.º 11.016, de 29 de março de 2022; DECLARO estar ciente e atender às normas do edital supracitado, especialmente quanto aos requisitos para requerimento de isenção da taxa de inscrição na seleção; DECLARO que as informações, a documentação e as declarações apresentadas são de minha total e exclusiva responsabilidade; e DECLARO estar ciente de que a apresentação de informação, documentação e/ou declaração total ou parcialmente falsa, adulterada, incorreta e/ou imprecisa pode resultar na aplicação do art. 10, parágrafo único, do Decreto N.º 83.936/79 e na imputação das demais sanções (administrativas, civis e/ou penais) cabíveis.

Salvador, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a), conforme documento oficial apresentado

* Número de identificação social atribuído pelo CadÚnico.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito

NORMAS COMPLEMENTARES

Nº 10

TEMA: AFASTAMENTO/LICENÇA DE DOCENTE

Art. 1º O docente do PPGD/UFBa que tiver a pretensão de obter afastamento/licença superior a 60 (sessenta) dias, por qualquer motivo (exceto férias), deverá informar a sua intenção ao Programa no momento em que o respectivo processo administrativo tiver início.

§1º O docente deverá, na mesma oportunidade, informar ao PPGD/UFBa se, durante o período de afastamento/licença, dará continuidade às orientações dos estudantes que já tiverem iniciado o segundo semestre do curso de mestrado/doutorado na data de encerramento da licença/afastamento.

§2º Para fins do §1º, dar continuidade à orientação durante o período de afastamento/licença significa acompanhar o estudante na preparação do trabalho, participar do seu exame de qualificação, autorizar o depósito da dissertação/tese e participar da respectiva banca de defesa.

§ 3º Caso o professor informe que não terá disponibilidade para dar continuidade às orientações dos estudantes mencionados no §1º, o Colegiado do PPGD designará, de modo permanente, um novo orientador para esses discentes, salvo se, durante o período de licença/afastamento, ocorrer o encerramento de prazo(s) para realização de exame de qualificação, depósito e/ou defesa, hipótese em que o discente poderá pleitear a prorrogação desse(s) prazo(s) por até 60 dias.

§4º O tempo de afastamento/licença não será acrescido aos prazos do estudante para realizar o exame de qualificação, depositar o trabalho e defendê-lo, inclusive na hipótese de tais prazos

se encerrarem durante o período de afastamento/licença, salvo na hipótese de requerimento de discente descrita no parágrafo anterior.

§5º No caso de férias ou afastamento/licença inferior a 61 (sessenta e um) dias, o professor deverá cuidar para que não ocorra comprometimento dos prazos de seus orientandos relativamente ao exame de qualificação, ao depósito da dissertação/tese e à respectiva defesa, inclusive, se for necessário, mediante a prévia indicação, com anuência do estudante e aprovação pelo Colegiado do PPGD, de outro professor do Programa como coorientador.

Salvador, 08 de março de 2024.



Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel

Coordenador do PPGD/UFBa



Emitido em 08/03/2024

ATA Nº 2299/2024 - FADIR (12.01.22)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 08/05/2024 15:28)
DANIEL OITAVEN PEARCE PAMPONET MIGUEL
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DEJF/FADIR (12.01.22.15)
Matrícula: ###889#8

(Assinado eletronicamente em 08/05/2024 09:27)
JOAO GLICERIO DE OLIVEIRA FILHO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DDPRIV/FADIR (12.01.22.06)
Matrícula: ###745#4

(Assinado eletronicamente em 10/05/2024 16:59)
LEANDRO REINALDO DA CUNHA
PROFESSOR TITULAR-LIVRE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
DDPRIV/FADIR (12.01.22.06)
Matrícula: ###541#6

(Assinado eletronicamente em 10/05/2024 20:59)
SAULO JOSE CASALI BAHIA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DEJF/FADIR (12.01.22.15)
Matrícula: ###761#3

(Assinado eletronicamente em 08/05/2024 15:04)
SELMA PEREIRA DE SANTANA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DDPUB/FADIR (12.01.22.01)
Matrícula: ###143#4

(Assinado eletronicamente em 13/05/2024 19:50)
VICTOR DALENCAR GUIMARAES
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
FADIR (12.01.22)
Matrícula: ###764#3

(Assinado eletronicamente em 10/05/2024 10:32)
WALBER ARAUJO CARNEIRO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DEJF/FADIR (12.01.22.15)
Matrícula: ###433#8

(Assinado eletronicamente em 08/05/2024 08:15)
GERSON CONCEIÇÃO CARDOSO JÚNIOR
DISCENTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD)
Matrícula: 2021#####9

(Assinado eletronicamente em 08/05/2024 07:55)
FABIO DA SILVA SANTOS
DISCENTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD)
Matrícula: 2019#####7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: 2299, ano: 2024, tipo: ATA, data de emissão: 08/05/2024 e o código de verificação: d93c242fa2